



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ.

No processo TC-004143.989.22-6, relativo à prestação de Contas da Prefeitura Municipal, referente ao exercício financeiro de 2022, a Egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarou o seguinte parecer:

“ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PARECER – TC-004143.989.22-6 – Prefeitura Municipal: Itajobi – Exercício 2022 - Prefeito: Sidiomar Ujaque – Advogados: Luís Eduardo Farão (OAB/SP n.º 145.140), Vicente Augusto Baiochi (OAB/SP n.º 147.865) e Douglas de Moraes Borbeato (OAB/SP n.º 217.149) – Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo – Fiscalização atual: UR-13.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CUJO SALDO PERMANECEU POSITIVO NO PERÍODO EM EXAME. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. IEGM GERAL: “B”. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos. ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de junho de 2024, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Cristiana de Castro Moraes, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto Valdenir Antonio Polizeli, **emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itajobi, relativas ao exercício de 2022. Determina, ainda, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as recomendações discriminadas no voto do Relator inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras. Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal. Presente a Procuradoria do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 04 de julho de 2024. Robson Marinho – Presidente da Segunda Câmara e Sidney Estanislau Beraldo- Relator.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ, em 11 de outubro de 2024.


VEREADOR LUÍS BRÁS PIOVESAN
PRESIDENTE DA CÂMARA